

PREGÃO ELETRÔNICO Nº031/2025 - TERMO DO CONTRATO Nº 455/2025-DLCA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 455/2025-DLCA, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA AUTO PECAS BATISTA LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de VISEU, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU, CNPJ N° 04.873.618/0001-17, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr.º CRISTIANO DUTRA VALE, Prefeito, em conivência com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração Sr.º Fernando dos Santos Vale, portador da Cédula de Identidade nº 6112653-SSP-PA e do CPF nº 005.452.782-10, e do outro lado AUTO PECAS BATISTA LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 09.203.370/0001-09, com sede na AV JOAO PAULO II, NR 10., SAO CRISTOVAO, Capanema-PA, CEP 68701-601, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr.º FRANCISCO BATISTA SOUZA, portador do CPF 380.466.442-34, têm justo e contratado o seguinte:

CL<mark>ÁSULA</mark> PRIMEIRA - DO OBJETO CON<mark>TRATU</mark>AL

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE MÁQUINAS PESADAS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VISEU-PA, nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID | MARCA | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|---|--------|------|-------------|--------------|----------------|
| 1 | ALAVANCA DE CONTROLE DO FREIO DE MÃO 120K-ANO 2012 | 2 | UNID | SHANA | R\$ 510,92 | R\$ 1.021,84 |
| 2 | ANEL INJETOR 120K- ANO 2012 | 2 | UNID | CATERPILAR | R\$ 276,34 | R\$ 552,68 |
| 3 | BOMBA AGUA 120K -ANO 2012 | 2 | UNID | URBA | R\$ 1.340,76 | R\$ 2.681,52 |
| 4 | BOMBA COMBUSTIVEL 120K-ANO 2012 | 1 | UNID | CATERPILAR | R\$ 1.424,79 | R\$ 1.424,79 |
| 7 | BORDA DE RASPAGEM 120K-ANO 2012 | 2 | UNID | METISA | R\$ 621,39 | R\$ 1.242,78 |
| 8 | BUCHA DE COBRE 120K-ANO 2012 | 4 | UNID | METISA | R\$ 235,28 | R\$ 941,12 |
| 12 | CONECTOR ROTATIVO 120K-ANO 2012 | 2 | UNID | BOSCH | R\$ 1.329,84 | R\$ 2.659,68 |
| 13 | CONJUNTO DE FREIO 120K-ANO 2012 | 2 | UNID | CARTERPILAR | R\$ 2.199,48 | R\$ 4.398,96 |
| 16 | JUNTA CARTER 120K - ANO 2012 | 2 | UNID | SABO | R\$ 244,67 | R\$ 489,34 |
| 17 | KIT REPARO CILINDRO DIREÇAO 120K-ANO 2012 | 2 | Kits | APC | R\$ 464,89 | R\$ 929,78 |



| 18 | LAMINAS DOBO12 120K-ANO 2012 | 5 | UNID | METISA | R\$ 1.450,59 | R\$ 7.252,95 |
|----|---|---|------|-------------|--------------|--------------|
| 19 | MANGUEIRA DO FREIO 120K-ANO 2012 | 6 | UNID | TRW | R\$ 184,84 | R\$ 1.109,04 |
| 21 | ORBITROL 120K-ANO 2012 | 2 | UNID | ZF | R\$ 2.509,90 | R\$ 5.019,80 |
| 22 | PAR DE LAMINAS DOBO12 120K-ANO 2012 | 5 | UNID | METISA | R\$ 1.584,82 | R\$ 7.924,10 |
| 24 | PINHÃO GIRO 120K -ANO 2012 | 1 | UNID | METISA | R\$ 2.387,35 | R\$ 2.387,35 |
| 25 | PORCA LAMINA 120K-ANO 2012 | 2 | UNID | METISA | R\$ 104,39 | R\$ 208,78 |
| 26 | REPARO DOS CILINDROS HIDRAULICOS 120K-ANO-2012 | 3 | UNID | APC | R\$ 128,57 | R\$ 385,71 |
| 27 | RESPIRO DO MOTOR 120K-ANO 2012 | 2 | UNID | APC | R\$ 124,40 | R\$ 248,80 |
| 28 | ROLAMENTO 7807 120K-ANO 2012 | 2 | UNID | SKF | R\$ 434,36 | R\$ 868,72 |
| 29 | ROLAMENTO DE AGULHAS 120K-ANO 2012 | 2 | UNID | SKF | R\$ 121,18 | R\$ 242,36 |
| 30 | ROLAMENTO DE CONE 2N2139 120K ANO 2012 | 2 | UNID | SKF | R\$ 282,35 | R\$ 564,70 |
| 31 | ROLAMENTO DO TENSOR 120K- ANO 2012 | 2 | UNID | SKF | R\$ 304,53 | R\$ 609,06 |
| 32 | SELO DE VEDAÇÃO CILINDRO 120K-ANO 2012 | 2 | UNID | APC | R\$ 213,50 | R\$ 427,00 |
| 33 | SOLENOIDE 120K- ANO 2012 | 3 | UNID | BOSCH | R\$ 1.981,67 | R\$ 5.945,01 |
| 34 | SULCO DE COBRE 120K-ANO 2012 | 4 | UNID | CARTERPILAR | R\$ 546,67 | R\$ 2.186,68 |
| 35 | SUPORTE DA LAMINA 120K-ANO 2012 | 2 | UNID | METISA | R\$ 451,33 | R\$ 902,66 |
| 36 | TALA DE BRONZE 120K-ANO 2012 | 3 | UNID | METISA | R\$ 600,41 | R\$ 1.801,23 |
| 37 | TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO 120K-ANO 2012 | 2 | UNID | TRW | R\$ 462,65 | R\$ 925,30 |
| 38 | TERMINAL DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO 120K-ANO 2012 | 2 | UNID | TRW | R\$ 462,65 | R\$ 925,30 |
| 39 | UNHA ESCARIFICADORA 120K-ANO 2012 | 8 | UNID | METISA | R\$ 456,47 | R\$ 3.651,76 |
| 40 | UNIDADE DE HIDRO DIR <mark>EÇÃO 120K-ANO</mark> 2012 | 2 | UNID | CARTERPILAR | R\$ 2.094,28 | R\$ 4.188,56 |
| 41 | BARRA DIREÇÃO CURTA RG140B ANO 2014 | 3 | UNID | TRW | R\$ 683,05 | R\$ 2.049,15 |
| 42 | BARRA SUP.RG140B ANO 2014 | 2 | UNID | TRW | R\$ 1.162,29 | R\$ 2.324,58 |
| 43 | BOMBA ALIMENTADORA RG140B ANO 2014 | 1 | UNID | BOSCH | R\$ 561,61 | R\$ 561,61 |
| 44 | CABEÇOTE RG140B ANO 2014 | 1 | UNID | AUTO LINEA | R\$ 6.825,08 | R\$ 6.825,08 |
| 45 | CABO ACELERADOR RG140B ANO 2014 | 1 | UNID | FANIA | R\$ 353,90 | R\$ 353,90 |
| 46 | JG EMBUCHAMENTO RG140B ANO 2014 | 5 | UNID | FABRACO | R\$ 922,20 | R\$ 4.611,00 |
| 47 | JOGO DE JUNTA COMPLETO RG 140B ANO 2014 | 1 | UNID | SABO | R\$ 1.374,62 | R\$ 1.374,62 |
| 48 | LUVA BRONZE RG140B ANO 2014 | 4 | UNID | METISA | R\$ 427,79 | R\$ 1.711,16 |
| 49 | POLIA RG 140B ANO 2014 | 2 | UNID | INA | R\$ 549,73 | R\$ 1.099,46 |
| 50 | SOLENOIDE RG140B ANO 2014 | 3 | UNID | BOSCH | R\$ 1.003,20 | R\$ 3.009,60 |
| 51 | VALVULA SELENÓIDE RG140B ANO 2014 | 5 | UNID | BOSCH | R\$ 1.153,75 | R\$ 5.768,75 |
| 52 | ALAVANCA DE CONTROLE DO FREIO DE MÃO GR1803BR ANO 2018 | 2 | UNID | SHANA | R\$ 1.286,70 | R\$ 2.573,40 |
| 53 | ANEL DE AJUSTE GR1803BR ANO 2018 | 2 | UNID | METAL LEVE | R\$ 225,27 | R\$ 450,54 |
| 54 | ARRUELA ENCOSTO GR1803BR ANO 2018 | 2 | UNID | METAL LEVE | R\$ 292,30 | R\$ 584,60 |
| 55 | BOMBA ROTATIVA DE ENGRENAGEM DUPLA VASÃO GR1803BR ANO 2018 | 2 | UNID | BOSCH | R\$ 2.399,39 | R\$ 4.798,78 |
| 56 | BORDA DE RASPAGEM GR1803BR ANO 2018 | 2 | UNID | METISA | R\$ 903,51 | R\$ 1.807,02 |



| 57 | BUCHA DE COBRE GR1803BR ANO 2018 | 4 | UNID | METISA | R\$ 206,50 | R\$ 826,00 |
|----|---|----|------|--------|--------------|---------------|
| 58 | CILINDRO HIDRULICO DE ACIONAMENTO DO FREIO GR1803BR ANO 2018 | 2 | UNID | ZF | R\$ 1.132,01 | R\$ 2.264,02 |
| 59 | CONECTOR ROTATIVOGR1803BR ANO 2018 | 2 | UNID | ZF | R\$ 1.430,00 | R\$ 2.860,00 |
| 60 | CONJUNTO DE FREIO GR1803BR ANO 2018 | 2 | UNID | TRW | R\$ 2.272,41 | R\$ 4.544,82 |
| 61 | CORRENTE DE TRANSMISSÃO GR1803BR ANO 2018 | 2 | UNID | ZF | R\$ 1.385,61 | R\$ 2.771,22 |
| 62 | CUBO DA RODA TRASEIRA GR1803BR ANO 2018 | 2 | UNID | SPICER | R\$ 1.583,50 | R\$ 3.167,00 |
| 63 | EIXO DE ENTRADA DE AR GR1803BR ANO 2018 | 2 | UNID | SPICER | R\$ 407,29 | R\$ 814,58 |
| 64 | FAROL LADO DIREITO GR1803BR ANO 2018 | 1 | UNID | ARTEB | R\$ 776,49 | R\$ 776,49 |
| 65 | FAROL LADO ESQUERDO GR1803BR ANO 2018 | 1 | UNID | ARTEB | R\$ 771,40 | R\$ 771,40 |
| 66 | INTERRUPTOR PRINCIPAL DA BATERIA TENSÃO SUP 1000VOLTS GR1803BR ANO 2018 | 2 | UNID | возсн | R\$ 722,39 | R\$ 1.444,78 |
| 67 | KIT DE REPARO COMPLETO DA MAQUINA COMPOSTO DE PORCS E ANEIS GR1803BR ANO 2018 | 3 | Kits | ZF | R\$ 618,75 | R\$ 1.856,25 |
| 68 | KIT REPARO CILINDRO D <mark>IREÇAO GR1803BR</mark> ANO 2018 | 2 | Kits | APC | R\$ 447,65 | R\$ 895,30 |
| 69 | LAMINA MOTO GR1803BR ANO 2018 | 5 | UNID | METISA | R\$ 1.507,72 | R\$ 7.538,60 |
| 70 | LUVA DE APOIO GR1803BR ANO 2018 | 2 | UNID | METISA | R\$ 773,79 | R\$ 1.547,58 |
| 71 | LUVA PARTE SUPERIOR GR1803BR ANO 2018 | 2 | UNID | METISA | R\$ 773,33 | R\$ 1.546,66 |
| 72 | MANGUEIRA BOMBA DE COMBUSTIVEL GR1803BR ANO 2018 | 3 | UNID | SABO | R\$ 177,53 | R\$ 532,59 |
| 73 | MANGUEIRA DO FREIO GR1803BR ANO 2018 | 2 | UNID | SABO | R\$ 219,27 | R\$ 438,54 |
| 74 | MANOMETRO DE PRESSÃO DE OLEO DO MOTOR GR1803BR ANO 2018 | 2 | UNID | BOSCH | R\$ 493,00 | R\$ 986,00 |
| 75 | MOTOR HIDRAULICO GR1803BR ANO 2018 | 2 | UNID | ZF | R\$ 5.358,72 | R\$ 10.717,44 |
| 76 | ORBITROL GR1803BR ANO 2018 | 2 | UNID | ZF | R\$ 1.883,34 | R\$ 3.766,68 |
| 77 | PAR LAMINA MOTO GR1803BR ANO 2018 | 6 | UNID | METISA | R\$ 1.668,56 | R\$ 10.011,36 |
| 78 | PARAFUSO LAMINA GR1803BR ANO 2018 | 10 | UNID | METISA | R\$ 162,90 | R\$ 1.629,00 |
| 79 | PORCA LAMINA GR1803BR ANO 2018 | 10 | UNID | METISA | R\$ 50,29 | R\$ 502,90 |
| 80 | RETENTOR DA RODA EXTERNO GR1803BR ANO 2018 | 2 | UNID | SKF | R\$ 258,04 | R\$ 516,08 |
| 81 | RETENTOR DA RODA INTERNO GR1803BR ANO 2018 | 2 | UNID | SKF | R\$ 241,10 | R\$ 482,20 |
| 82 | REVERSOR HIDRAULICO GR1803BR ANO 2018 | 1 | UNID | ZF | R\$ 1.327,79 | R\$ 1.327,79 |
| 83 | ROLAMENTO DE AGULHAS GR1803BR ANO 2018 | 2 | UNID | SKF | R\$ 268,65 | R\$ 537,30 |
| 84 | SELO DE VEDAÇÃO CILINDRO GR1803BR ANO 2018 | 2 | UNID | ZF | R\$ 201,50 | R\$ 403,00 |
| 85 | SENSOR DE OLEO DO MOTOR GR1803BR ANO 2018 | 2 | UNID | BOSCH | R\$ 385,90 | R\$ 771,80 |
| 86 | SENSOR DE TEMPERATURA DA AGUA GR1803BR ANO 2018 | 2 | UNID | BOSCH | R\$ 820,84 | R\$ 1.641,68 |
| 87 | SEPARADOR AGUA / OLEO GR1803BR ANO 2018 | 2 | UNID | ZF | R\$ 425,00 | R\$ 850,00 |



| 88 | SEPARADOR OLEO DO MOTOR GR1803BR ANO 2018 | 2 | UNID | ZF | R\$ 425,00 | R\$ 850,00 |
|-----|--|-----|------|------------|--------------|--------------|
| 89 | SIRENE DE RE GR1803BR ANO 2018 | 2 | UNID | DNI | R\$ 144,34 | R\$ 288,68 |
| 90 | SULCO DE COBRE GR1803BR ANO 2018 | 4 | UNID | METISA | R\$ 689,43 | R\$ 2.757,72 |
| 91 | SUPORTE DA ENGRENAGEM ANEL GR1803BR ANO 2018 | 2 | UNID | METISA | R\$ 416,02 | R\$ 832,04 |
| 92 | SUPORTE DA ENGRENAGEM GR1803BR ANO 2018 | 2 | UNID | METISA | R\$ 242,04 | R\$ 484,08 |
| 93 | SUPORTE DA LAMINA GR1803BR ANO 2018 | 2 | UNID | METISA | R\$ 473,91 | R\$ 947,82 |
| 94 | TALA DE BRONZE GR1803BR ANO 2018 | 3 | UNID | METISA | R\$ 764,22 | R\$ 2.292,66 |
| 95 | TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO GR1803BR ANO 2018 | 2 | UNID | TRW | R\$ 419,18 | R\$ 838,36 |
| 96 | TERMINAL DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO GR1803BR ANO 2018 | 2 | UNID | TRW | R\$ 418,21 | R\$ 836,42 |
| 97 | UNIDADE DE HIDRO DIREÇÃO GR1803BR ANO 2018 | 2 | UNID | ZF | R\$ 2.060,95 | R\$ 4.121,90 |
| 98 | VAVULA CONVERSORA DE PRESSAO DO TORQUE GR1803BR ANO 2018 | 2 | UNID | ZF | R\$ 254,03 | R\$ 508,06 |
| 99 | ALAVANCA DE CONTRO <mark>LE DO FREIO</mark> DE MÃO XCMG GR1803BR ANO 2022 | 2 | UNID | ZF | R\$ 733,98 | R\$ 1.467,96 |
| 100 | ANEL DE AJUSTE XCMG GR1803BR ANO 2022 | 2 | UNID | SPICER | R\$ 150,00 | R\$ 300,00 |
| 201 | RODA TRASEIRA XCMG GTX 870BR ANO | | UNID | SUSPENSIS | R\$ 1.475,98 | R\$ 1.475,98 |
| 202 | SOLENOIEDE XCMG GTX 870BR ANO 2018 | 3 | UNID | BOSCH | R\$ 1.051,46 | R\$ 3.154,38 |
| 203 | ALTERNADOR XCMG ZL30H ANO 2014 | 1 | UNID | BOSCH | R\$ 3.060,80 | R\$ 3.060,80 |
| 204 | BARRA DA DIREÇÃO CU <mark>RTA XCMG ZL</mark> 30H ANO 2014 | 2 | UNID | TRW | R\$ 1.100,71 | R\$ 2.201,42 |
| 205 | BARRA SUP. XCMG ZL30H ANO 2014 | 2 | UNID | METISA | R\$ 457,52 | R\$ 915,04 |
| 206 | BOMBA ALIMENTADORA XCMG ZL30H ANO 2014 | 1 1 | UNID | BOSCH | R\$ 432,89 | R\$ 432,89 |
| 207 | BOMBA D'AGUA XCMG ZL30H ANO 2014 | 1 | UNID | URBA | R\$ 1.402,25 | R\$ 1.402,25 |
| 208 | CABO ACELERADOR XCMG ZL30H ANO 2014 | 2 | UNID | FANIA | R\$ 890,89 | R\$ 1.781,78 |
| 209 | CARTER MOTOR XCMG ZL30H ANO 2014 | 2 | UNID | IGASA | R\$ 688,43 | R\$ 1.376,86 |
| 210 | CORREIA DO ALTERNADOR XCMG ZL30H ANO 2014 | 2 | UNID | GATES | R\$ 105,70 | R\$ 211,40 |
| 211 | CORREIA XCMG ZL30H ANO 2014 | 3 | UNID | GATES | R\$ 197,01 | R\$ 591,03 |
| 212 | EIXO VIRABREQUIM XCMG ZL30H ANO 2014 | 1 | UNID | AUTO LINEA | R\$ 5.878,56 | R\$ 5.878,56 |
| 213 | EMBUCHAMENTO CENTRAL DA ARTICULAÇÃO DE GIRO XCMG ZL30H ANO 2014 | 2 | UNID | FABRACO | R\$ 2.242,50 | R\$ 4.485,00 |
| 214 | EMBUCHAMENTO DA ARTICULAÇÃO DA CONCHA XCMG ZL30H ANO 2014 | 2 | UNID | FABRACO | R\$ 2.265,63 | R\$ 4.531,26 |
| 215 | EMBUCHAMENTO DO H XCMG ZL30H ANO 2014 | 2 | UNID | FABRACO | R\$ 2.242,50 | R\$ 4.485,00 |
| 216 | JOGO DE BIELA XCMG ZL30H ANO 2014 | 1 | UNID | AUTO LINEA | R\$ 1.321,17 | R\$ 1.321,17 |
| 217 | JOGO DE BRONZE DE BIELA XCMG ZL30H ANO 2014 | 1 | UNID | METAL LEVE | R\$ 862,99 | R\$ 862,99 |
| 218 | JOGO DE BRONZE MANCAL XCMG ZL30H ANO 2014 | 1 | UNID | METAL LEVE | R\$ 993,19 | R\$ 993,19 |
| 219 | JOGO DE JUNTA COMPLETO DE VEDAÇÃO XCMG ZL30H ANO 2014 | 2 | UNID | SABO | R\$ 2.729,57 | R\$ 5.459,14 |



| 220 | JOGO DE JUNTA COMPLETO COM | | TIME. | GARO | D# 2 205 05 | D# 2 205 07 |
|-----|---|----|-------|------------|--------------|---------------|
| 220 | RETENTORES XCMG ZL30H ANO 2014 | 1 | UNID | SABO | R\$ 2.205,87 | R\$ 2.205,87 |
| 221 | JOGO DE PARTILHA DE FREIO DIANTEIRO XCMG ZL30H ANO 2014 | 1 | UNID | TRW | R\$ 194,87 | R\$ 194,87 |
| 222 | JOGO DE PARTILHA DE FREIO TRASEIRO XCMG ZL30H ANO 2014 | 1 | UNID | TRW | R\$ 248,78 | R\$ 248,78 |
| 223 | JOGO DE VALVULA DE ADMISÃO XCMG ZL30H ANO 2014 | 1 | UNID | METAL LEVE | R\$ 485,27 | R\$ 485,27 |
| 224 | JOGO DE VALVULA DE ESCAPE XCMG ZL30H ANO 2014 | 1 | UNID | METAL LEVE | R\$ 486,01 | R\$ 486,01 |
| 225 | KIT JOGO DE PISTÃO COM ANEL E CAMISA XCMG ZL30H ANO 2014 | 1 | Kits | METAL LEVE | R\$ 3.143,05 | R\$ 3.143,05 |
| 226 | MANGUEIRAS HIDRAULICA XCMG ZL30H ANO 2014 | 10 | UNID | SABO | R\$ 2.688,65 | R\$ 26.886,50 |
| 227 | MOTOR DE PARTIDA XCMG ZL30H ANO 2014 | | UNID | возсн | R\$ 1.705,04 | R\$ 1.705,04 |
| 228 | REPARO DA EMBREAGEM DUPLA XCMG ZL30H ANO 2014 | 4 | UNID | TRW | R\$ 1.119,00 | R\$ 4.476,00 |
| 229 | SOLENOIDE XCMG ZL30H ANO 2014 | 10 | UNID | BOSCH | R\$ 1.201,45 | R\$ 12.014,50 |
| 230 | TENCIONADOR DA CORREIA XCMG ZL30H ANO 2014 | 2 | UNID | GATES | R\$ 425,65 | R\$ 851,30 |
| 231 | CABEÇOTE DO FILTRO WA200 ANO 2010 | 2 | UNID | BOSCH | R\$ 2.262,50 | R\$ 4.525,00 |
| 232 | CABO ACELERADOR WA200 ANO 2010 | 2 | UNID | FANIA | R\$ 257,66 | R\$ 515,32 |
| 233 | CARTER MOTOR WA200 ANO 2010 | 2 | UNID | IGASA | R\$ 789,67 | R\$ 1.579,34 |
| 234 | CORREIA WA200 ANO 2010 | 3 | UNID | GATES | R\$ 203,77 | R\$ 611,31 |
| 235 | RETENTOR WA200 ANO 2010 | 50 | UNID | SABO | R\$ 360,94 | R\$ 18.047,00 |
| 236 | SOLENOIDEWA200 ANO 2010 | 1 | UNID | BOSCH | R\$ 1.887,03 | R\$ 1.887,03 |
| 237 | ALTERNADOR PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300K 2023 | 1 | UNID | BOSCH | R\$ 2.092,11 | R\$ 2.092,11 |
| 238 | BICO INJETOR PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300K 2023 | 4 | UNID | BOSCH | R\$ 2.017,45 | R\$ 8.069,80 |
| 239 | BOMBA D'AGUA PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300K 2023 | 1 | UNID | URBA | R\$ 1.025,05 | R\$ 1.025,05 |
| 240 | BOMBA DE ALTA PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300K 2023 | 1 | UNID | BOSCH | R\$ 5.456,14 | R\$ 5.456,14 |
| 241 | BOMBA HIDRAULICA DE ELEVAÇÃO PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300K 2023 | 1 | UNID | ZF | R\$ 5.701,13 | R\$ 5.701,13 |
| 242 | CHAVE MAGUINETICA PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300K 2023 | 1 | UNID | BOSCH | R\$ 276,93 | R\$ 276,93 |
| 243 | COMANDO HIDRAULICO PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300K 2023 | 1 | UNID | BOSCH | R\$ 2.303,72 | R\$ 2.303,72 |
| 244 | CORREIA DO ALTERNADOR PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300K 2023 | 2 | UNID | GATES | R\$ 209,19 | R\$ 418,38 |
| 245 | CORREIA DO AR CONDICIONADO PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300K 2023 | 2 | UNID | GATES | R\$ 121,04 | R\$ 242,08 |
| 246 | CRUZETA DO CARDAN PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300K 2023 | 3 | UNID | SPICER | R\$ 214,14 | R\$ 642,42 |
| 247 | DENTE DA CONCHA PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300K 2023 | 5 | UNID | METISA | R\$ 235,47 | R\$ 1.177,35 |
| 248 | EMBUCHAMENTO DA ARTICULÇÃO DA CONCHA PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300K 2023 | 2 | UNID | METISA | R\$ 2.316,73 | R\$ 4.633,46 |



| 249 | EMBUCHAMENTO DO CENTRO DE ARTICULAÇÃO GIRO PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300K 2023 | 1 | UNID | METISA | R\$ 2.492,84 | R\$ 2.492,84 |
|-----|--|----|------|----------|--------------|---------------|
| 250 | EMBUCHAMENTO DO H PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300K 2023 | 2 | UNID | METISA | R\$ 2.144,47 | R\$ 4.288,94 |
| 251 | HELICE DO MOTOR DE ARREFECIMENTO PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300K 2023 | 1 | UNID | MODEFER | R\$ 1.186,66 | R\$ 1.186,66 |
| 252 | LAMINA DA CONCHA PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300K 2023 | 2 | UNID | METISA | R\$ 571,67 | R\$ 1.143,34 |
| 253 | MANGUEIRAS HIDRAULICAS PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300K 2023 | 10 | UNID | SABO | R\$ 1.297,46 | R\$ 12.974,60 |
| 254 | MOTOR DE PARTIDA PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300K 2023 | 1 | UNID | BOSCH | R\$ 1.765,31 | R\$ 1.765,31 |
| 255 | REPARO DOS CILINDROS HIDRAULICOS PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300K 2023 | 2 | UNID | ZF | R\$ 856,52 | R\$ 1.713,04 |
| 256 | ROLAMENTO DE CENTRO PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300K 2023 | 3 | UNID | SKF | R\$ 863,93 | R\$ 2.591,79 |
| 257 | SENSOR DA FLAUTA PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300K 2023 | | UNID | возсн | R\$ 1.147,67 | R\$ 1.147,67 |
| 258 | TENSIONADOR DA CORREIA DO ALTERNADOR PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300K 2023 | 2 | UNID | GATES | R\$ 374,63 | R\$ 749,26 |
| 259 | VALVULA DA FLAUTA PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300K 2023 | 2 | UNID | возсн | R\$ 2.124,75 | R\$ 4.249,50 |
| 260 | ARRUELA DE ENCOSTO D <mark>O FEIXO DE MOLA</mark> DIANTEIRO CAÇAMBA 262 <mark>80 VW ANO</mark> 2022 | 5 | UNID | ZM | R\$ 223,01 | R\$ 1.115,05 |
| 261 | BUCHA DO FEIXO DE MOLA DIANTEIRO CAÇAMBA 26280 VW ANO 2022 | 2 | UNID | SABO | R\$ 291,04 | R\$ 582,08 |
| 263 | CATRACA DE FREIO TRA <mark>SEIRO CAÇA</mark> MBA 26280 VW ANO 2022 | 2 | UNID | MASTER | R\$ 327,96 | R\$ 655,92 |
| 264 | COROA E PINHÃO CAÇAM <mark>BA 26280 VW ANO</mark> 2022 | 1 | UNID | SPICER | R\$ 5.337,17 | R\$ 5.337,17 |
| 265 | COXIM DA GABINE CAÇAMBA 26280 VW ANO 2022 | 1 | UNID | REY | R\$ 178,46 | R\$ 178,46 |
| 266 | COXIM DO MOTOR DIANTEIRO CAÇAMBA 26280 VW ANO 2022 | A | UNID | REY | R\$ 964,93 | R\$ 964,93 |
| 267 | COXIM DO MOTOR TRASEIRO CAÇAMBA 26280 VW ANO 2022 | 1 | UNID | REY | R\$ 1.033,40 | R\$ 1.033,40 |
| 268 | CRUZETA CAÇAMBA 26280 VW ANO 2022 | 3 | UNID | SPICER | R\$ 404,00 | R\$ 1.212,00 |
| 269 | CUICA DE FREIO 30X30 TRASEIRO CAÇAMBA 26280 VW ANO 2022 | 2 | UNID | MASTER | R\$ 412,61 | R\$ 825,22 |
| 270 | CUICA DE FREIO DIANTEIRO CAÇAMBA 26280 VW ANO 2022 | 2 | UNID | MASTER | R\$ 428,34 | R\$ 856,68 |
| 271 | EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO CAÇAMBA 26280 VW ANO 2022 | 2 | UNID | FABRACO | R\$ 801,14 | R\$ 1.602,28 |
| 272 | FEIXO DE MOLA DIANTEIRO CAÇAMBA 26280 VW ANO 2022 | 2 | UNID | AESA | R\$ 2.356,97 | R\$ 4.713,94 |
| 273 | FEIXO DE MOLA TRASEIRO CAÇAMBA 26280 VW ANO 2022 | 2 | UNID | AESA | R\$ 1.956,76 | R\$ 3.913,52 |
| 274 | JUMELO DO FEIXO DE MOLA DIANTEIRO CAÇAMBA 26280 VW ANO 2022 | 2 | UNID | AESA | R\$ 209,25 | R\$ 418,50 |
| 275 | KIT DE EMBREAGEM CAÇAMBA 26280 VW ANO 2022 | 2 | Kits | LUK | R\$ 3.446,71 | R\$ 6.893,42 |
| 276 | LONA DE FREIO DIANTEIRA CAÇAMBA 26280 VW ANO 2022 | 3 | UNID | LONAFLEX | R\$ 285,52 | R\$ 856,56 |



| 277 | LONA DE FREIO TRASEIRA CAÇAMBA 26280 VW ANO 2022 | 3 | UNID | LONAFLEX | R\$ 307,65 | R\$ 922,95 |
|-----|---|----|------|------------|--------------|---------------|
| 278 | MANETE DO FREIO ESCIONARIO CAÇAMBA 26280 VW ANO 2022 | 2 | UNID | WABCO | R\$ 1.075,19 | R\$ 2.150,38 |
| 279 | PERNO DE RODA DIANTEIRO CAÇAMBA 26280 VW ANO 2022 | 2 | UNID | ZM | R\$ 81,40 | R\$ 162,80 |
| 280 | PERNO DE RODA TRASEIRO CAÇAMBA 26280 VW ANO 2022 | 2 | UNID | ZM | R\$ 79,15 | R\$ 158,30 |
| 281 | PINO DO FEIXO DE MOLA DIANTEIRO CAÇAMBA 26280 VW ANO 2022 | 10 | UNID | AESA | R\$ 225,00 | R\$ 2.250,00 |
| 282 | PONTEIRA DA BARRA DE DIREÇÃO CAÇAMBA 26280 VW ANO 2022 | 3 | UNID | TRW | R\$ 440,00 | R\$ 1.320,00 |
| 283 | ROLAMENTO DE CENTRO CAÇAMBA 26280 VW ANO 2022 | 2 | UNID | REY | R\$ 390,49 | R\$ 780,98 |
| 284 | ROLAMENTO DIANTE <mark>IRA INTERNO</mark> CAÇAMBA 26280 VW ANO <mark>2022</mark> | 2 | UNID | SKF | R\$ 294,12 | R\$ 588,24 |
| 285 | ROLAMENTO DIANTE <mark>IRO EXTERNO</mark> CAÇAMBA 26280 VW ANO 2022 | 2 | UNID | SKF | R\$ 289,90 | R\$ 579,80 |
| 286 | ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO CAÇAMBA 26280 VW ANO 2022 | 2 | UNID | SKF | R\$ 369,99 | R\$ 739,98 |
| 287 | ROLAMENTO TRAȘSE <mark>IRO INTERNO</mark> CAÇAMBA 26280 VW ANO <mark>2022</mark> | 2 | UNID | SKF | R\$ 350,19 | R\$ 700,38 |
| 288 | SEMI EIXO CAÇAMBA 2628 <mark>0 VW ANO 2</mark> 022 | 1 | UNID | MERITOR | R\$ 2.281,72 | R\$ 2.281,72 |
| 289 | SEMIBARRA CAÇAMBA 26280 VW ANO 2022 | 2 | UNID | TRW | R\$ 1.195,44 | R\$ 2.390,88 |
| 290 | TRAVA DO PINO DO FEIXO DE MOLA DIANTEIRO CAÇAMBA 26280 VW ANO 2022 | 10 | UNID | ZM | R\$ 201,87 | R\$ 2.018,70 |
| 291 | VALVULA DE 6VIAS CAÇAMBA 26280 VW ANO 2022 | 2 | UNID | METAL LEVE | R\$ 2.300,00 | R\$ 4.600,00 |
| 292 | VALVULA DE DESCARGA RAPIDA CAÇAMBA 26280 VW ANO 2022 | 2 | UNID | WABCO | R\$ 804,50 | R\$ 1.609,00 |
| 293 | VALVULA PEDAL CAÇAMB <mark>A 26280 VW ANO</mark> 2022 | 2 | UNID | WABCO | R\$ 1.426,45 | R\$ 2.852,90 |
| 294 | VALVULA PU CAÇAMBA 26280 VW ANO 2022 | 2 | UNID | WABCO | R\$ 1.167,81 | R\$ 2.335,62 |
| 295 | VALVULA RELÉ CAÇAMBA 26280 VW ANO 2022 | -2 | UNID | WABCO | R\$ 1.268,25 | R\$ 2.536,50 |
| 296 | ARRUELA DE ENCOSTO DO FEIXO DE MOLA DIANTEIRO CAÇAMBA IVECO TECTOR 24280 ANO 2023 | 14 | UNID | ZM | R\$ 115,39 | R\$ 1.615,46 |
| 297 | BUCHA DO FEIXO DE MOLA DIANTEIRO CAÇAMBA IVECO TECTOR 24280 ANO 2023 | 7 | UNID | SABO | R\$ 70,67 | R\$ 494,69 |
| 298 | CATRACA DE FREIO DIANTEIRO CAÇAMBA IVECO TECTOR 24280 ANO 2023 | 14 | UNID | MASTER | R\$ 195,78 | R\$ 2.740,92 |
| 299 | CATRACA DE FREIO TRASEIRO CAÇAMBA IVECO TECTOR 24280 ANO 2023 | 14 | UNID | MASTER | R\$ 181,17 | R\$ 2.536,38 |
| 300 | COROA E PINHÃO CAÇAMBA CAÇAMBA IVECO TECTOR 24280 ANO 2023 | 7 | UNID | SPICER | R\$ 5.818,77 | R\$ 40.731,39 |
| 341 | BOMBA DE ALTA VW13.190 ANO 2012 | 5 | UNID | BOSCH | R\$ 7.304,00 | R\$ 36.520,00 |
| 342 | BOMBA DE OLEO DO MOTOR VW13.190- ANO 2012 | 5 | UNID | SHADEC | R\$ 1.748,73 | R\$ 8.743,65 |
| 401 | RESERVATORIO DE AGUA VW13.190- ANO 2012 | 3 | UNID | GONEL | R\$ 672,38 | R\$ 2.017,14 |
| 402 | RODAS DE FERRO VW13.190- ANO 2012 | 5 | UNID | SUSPENSIS | R\$ 1.070,00 | R\$ 5.350,00 |
| 404 | ROLAMENTO TRASEIRO VW13.190- ANO 2012 | 8 | UNID | SKF | R\$ 275,27 | R\$ 2.202,16 |



| 405 | ROLAMENTOS CENTRO C/SUPORTE VW13.190- ANO 2012 | 8 | UNID | REY | R\$ 215,17 | R\$ 1.721,36 |
|-----|---|---|------|------------|--------------|--------------|
| 407 | SENSOR DE PRESSÃO DO COLETOR VW13.190- ANO 2012 | 3 | UNID | BOSCH | R\$ 266,70 | R\$ 800,10 |
| 410 | TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL VW13.190- ANO 2012 | 5 | UNID | CLICK | R\$ 330,57 | R\$ 1.652,85 |
| 412 | TERMINAL DE DIREÇÃO VW13.190- ANO 2012 | 5 | UNID | TRW | R\$ 240,99 | R\$ 1.204,95 |
| 414 | TRAVA DA COLUNA DE DIREÇÃO VW13.190- ANO 2012 | 2 | UNID | UNIVERSAL | R\$ 515,13 | R\$ 1.030,26 |
| 416 | VOLANTE DO MOTOR VW13.190- ANO 2012 | 2 | UNID | LUK | R\$ 1.162,55 | R\$ 2.325,10 |
| 420 | BIELA DO MOTOR FORD CARGO 1722- ANO 2009 | 2 | UNID | AUTO LINEA | R\$ 411,74 | R\$ 823,48 |
| 423 | BOMBA EMBREAGEM FORD CARGO 1722- ANO 2009 | 1 | UNID | TRW | R\$ 283,56 | R\$ 283,56 |
| 424 | BRONZE DA BIELA FORD CARGO 1722- ANO 2009 | 3 | UNID | METAL LEVE | R\$ 413,64 | R\$ 1.240,92 |
| 425 | BRONZINA DA BIELA FORD CARGO 1722- ANO 2009 | 3 | UNID | METAL LEVE | R\$ 432,03 | R\$ 1.296,09 |
| 427 | CABO DE COMANDO DA FECHADURA DA PORTA FORD CARGO 1722- ANO 2009 | 2 | UNID | FANIA | R\$ 68,12 | R\$ 136,24 |
| 429 | CARDAM COMPLETO FORD CARGO 1722- ANO 2009 | 1 | UNID | SPICER | R\$ 1.267,50 | R\$ 1.267,50 |
| 431 | COMUTADOR ELÉTRICO DE IGNIÇÃO FORD CARGO 1722- ANO 2009 | 1 | UNID | MARILIA | R\$ 329,30 | R\$ 329,30 |
| 432 | COXIM TRASEIRO DA CAB <mark>INE FORD CARGO</mark> 1722- ANO 2009 | 1 | UNID | REY | R\$ 268,23 | R\$ 268,23 |
| 434 | CUICA FREIO DIANTEIRO FORD CARGO 1722- ANO 2009 | 3 | UNID | MASTER | R\$ 437,14 | R\$ 1.311,42 |
| 436 | EMBREAGEM VISCOSA FORD CARGO 1722- ANO 2009 | 1 | UNID | MODEFER | R\$ 1.259,84 | R\$ 1.259,84 |
| 437 | FAROL PRINCIPAL FORD CARGO 1722- ANO 2009 | 1 | UNID | ARTEB | R\$ 473,06 | R\$ 473,06 |
| 441 | GARFO DO CARDAN FORD CARGO 1722- ANO 2009 | 1 | UNID | SPICER | R\$ 566,64 | R\$ 566,64 |
| 442 | GUIA DE VALVULA STD. FORD CARGO 1722- ANO 2009 | 6 | UNID | METAL LEVE | R\$ 208,45 | R\$ 1.250,70 |
| 443 | INTERRUPTOR TÉRMICO DO RADIADOR FORD CARGO 1722- ANO 2009 | 1 | UNID | WHALER | R\$ 172,92 | R\$ 172,92 |
| 454 | KIT DE EMBREAGEM FORD CARGO 1722- ANO 2009 | 1 | Kits | LUK | R\$ 2.906,87 | R\$ 2.906,87 |
| 456 | LUVA DE CARDAN FORD CARGO 1722- ANO 2009 | 2 | UNID | SPICER | R\$ 933,53 | R\$ 1.867,06 |
| 457 | LUVA DESLIZANTE FORD CARGO 1722- ANO 2009 | 2 | UNID | SPICER | R\$ 563,67 | R\$ 1.127,34 |
| 461 | PALHETA DO LIMPADOR DE PARABRISA FORD CARGO 1722- ANO 2009 | 2 | UNID | BOSCH | R\$ 92,48 | R\$ 184,96 |
| 462 | PONTEIRA DESLIZANTE FORD CARGO 1722- ANO 2009 | 2 | UNID | SPICER | R\$ 517,67 | R\$ 1.035,34 |
| 464 | RADIADOR FORD CARGO 1722- ANO 2009 | 1 | UNID | VISCONDE | R\$ 2.203,78 | R\$ 2.203,78 |
| 468 | ROLAMENTO DIANTEIRO FORD CARGO 1722- ANO 2009 | 2 | UNID | SKF | R\$ 245,87 | R\$ 491,74 |
| 469 | ROLAMENTO TRASEIRO FORD CARGO 1722- ANO 2009 | 2 | UNID | SKF | R\$ 288,02 | R\$ 576,04 |
| 470 | ROLAMENTOS CENTRO C/SUPORTE VW13.190- ANO 2012 | 1 | UNID | REY | R\$ 325,54 | R\$ 325,54 |

CNPJ: 04.873.618-0001/17

Rua Lauro Sodré S/N, Centro, CEP: 68.620-000 – Viseu – Pará cpl@viseu.pa.gov.br



| 474 | CARGO 1722- ANO 2009 SUBCONJUNTO DO MANCAL CENTRAL | 1 | UNID | SPICER | R\$ 493.14 | R\$ 493,14 |
|-----|---|----------------|------|------------|--------------|--------------|
| 4/4 | FORD CARGO 1722- ANO 2009 | 1 | UNID | SPICER | R\$ 493,14 | R\$ 493,14 |
| 477 | TERMINAL DE DIREÇÃO FORD CARGO 1722- ANO 2009 | 2 | UNID | TRW | R\$ 164,54 | R\$ 329,08 |
| 479 | TRAVA DA COLUNA DE DIREÇÃO FORD CARGO 1722- ANO 2009 | 2 | UNID | UNIVERSAL | R\$ 170,84 | R\$ 341,68 |
| 480 | VALVULA DE ADMISSÃO FORD CARGO 1722- ANO 2009 | 1 | UNID | METAL LEVE | R\$ 250,50 | R\$ 250,50 |
| 485 | BARRA LATERAL IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017 | 2 | UNID | TRW | R\$ 730,87 | R\$ 1.461,74 |
| 487 | BIELA DO MOTOR IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017 | 3 | UNID | AUTO LINEA | R\$ 122,63 | R\$ 367,89 |
| 489 | BOMBA D'AGUA IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017 | 1 | UNID | URBA | R\$ 1.105,88 | R\$ 1.105,88 |
| 491 | BOMBA DE OLEO DO MOTOR IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017 | | UNID | SHADEK | R\$ 920,23 | R\$ 920,23 |
| 492 | BOMBA EMBREAGEM IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017 | 1 | UNID | LUK | R\$ 1.261,76 | R\$ 1.261,76 |
| 493 | BRONZE DA BIELA IVEC <mark>O TECTOR 170E</mark> 128 ANO 2017 | 3 | UNID | METAL LEVE | R\$ 295,84 | R\$ 887,52 |
| 498 | CAMISA DO CILINDRO IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017 | 3 | UNID | METAL LEVE | R\$ 584,00 | R\$ 1.752,00 |
| 499 | CARDAM COMPLETO IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017 | 1,0 | UNID | SPICER | R\$ 714,29 | R\$ 714,29 |
| 500 | COMPRESSOR DE AR IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017 | 1 | UNID | MAHLLE | R\$ 2.438,49 | R\$ 2.438,49 |
| | (u) | R\$ 590.457,42 | | | | |

- 1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
 - b) A Proposta do Contratado;
 - c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- **2.1.** O valor total deste contrato é de R\$ 590.457,42 (quinhentos e noventa mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos).
- **2.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº PE 031-2025 SRP, na modalidade PREGÃO e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.



CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

- **4.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na propo<mark>sta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias</mark> úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **4.3.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁ<mark>USULA</mark> QUINTA - DA VIGÊNCIA E D<mark>A EFICÁ</mark>CIA

5.1. Este Contrato terá validade e eficácia legal iniciando-se imediatamente na data da assinatura e estendendo-se até 31 de Dezembro de 2025.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- **6.1**. São obrigações da CONTRATANTE:
 - I Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - II Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - **III** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - IV Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;



- **V** Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- VI Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- **VII** Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- **VIII** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- IX A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - I Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - II Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - III Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - **IV** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - V Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - VI Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;



- VII Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- **VIII** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- **IX** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- X Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- XI Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- XII Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- XIII Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XIV Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- XV Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2. É vedado à CONTRATADA:

- I A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- II A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e
- III A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- **8.3.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
 - I O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



- II O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- III O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária do exercício de 2025.

2121 SEC.MUNIC.DE TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA

26 782 0036 1.034 ABERTURA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
06 122 0002 2.121 MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS
26 782 0036 2.123 MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

<u>1515 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO</u>

15 452 0017 2.084 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA E RURAL 25 752 0027 2.086 MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 04 122 0002 2.144 EXECUÇÃO DE EMEDAS PARLAMENTARES PARA PREFEITURA MUNICIPAL – URBANISMO

04 122 0028 1.021 CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

- **10.1**. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU.
- **10.2**. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- **10.3.** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- **10.4.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os



produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

- **10.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante:
- **10.6.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
 - a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **10.10.** Persistindo a irregularidad<mark>e, o contratante deve</mark>rá adotar <mark>as medidas necessárias</mark> à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- **10.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- 11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- **11.2.** O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

- **12.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23 de Maio de 2025
- **12.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- 12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANT pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIM<mark>A TERCEIRA - DAS</mark> INFRA<mark>ÇÕES E SANÇÕES</mark> ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - I Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - II Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III Der causa à inexecução total do contrato;
 - IV Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - **VIII** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - IX Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- X Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
 - I Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei);
 - II Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4°, da Lei);
 - III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei).

IV - Multa:

- a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9°).
- 13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°).
 - I Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
 - II Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°).
- **13.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°):
 - I A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II As peculiaridades do caso concreto;
 - **III** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



- **IV** Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- V A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **13.7**. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).
- **13.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSU<mark>LA DÉCI</mark>MA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

- **14.2**. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de VISEU, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de



Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

VISEU - PA, 15 de Setembro de 2025

